



FOZHABITA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	FOZHABITA - ATENDIMENTO E INSCRIÇÕES	Data: 18/09/2024
Destinatário:	FOZHABITA / ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES.	Número: 2242/
Assunto:	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP	2024

Prezado,

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP), que em por objeto, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, objetivando Contratação de pessoa jurídica para participação do servidor do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, Jony Viana de Souza, no Evento de Capacitação 18º Pregão Week, que será realizado no período de 14 a 18 de outubro de 2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JENNIFER FRANCIELLI DE SOUZA MEYER - Assistente Administrativo Júnior

VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO

JONY VIANA DE SOUZA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto: Tem por objeto, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, objetivando Contratação de pessoa jurídica para participação do servidor do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, Jony Viana de Souza, no Evento de Capacitação 18º Pregão Week, que será realizado no período de 14 a 18 de outubro de 2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2. Identificação do processo e Requisitante:

Número do processo administrativo no Sistema GIIG: **63122/2024**

Área Requisitante: Setor de Licitações

3. Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Jony Viana de Souza – Agente de Contratação
- b) Jennifer Francielle de Souza Meyer – Integrante Administrativo
- c) Vinicius Teixeira Monteiro – Requisitante

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA – Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:

Diante da publicação da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, tem-se a necessidade de treinamento para servidores desta Autarquia que atuam ou atuarão na condução de licitações, compras e contratos administrativos. A capacitação terá abordagem teórica e prática de acordo com o conteúdo programático apresentado pela futura contratada, que nessa capacitação específica será direcionada para o procedimento licitatório do pregão.

A participação no treinamento objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos servidores, visando o aprendizado sobre temas como: **1. O “regime jurídico” do Pregoeiro; 2. Atribuições do Agente de Contratação no Decreto Federal nº 11.246/2022; 3. O Pregoeiro e o princípio do formalismo moderado; 4. Entre o pregão ideal e o pregão possível: como lidar com as limitações do sistema?; 5. Sistema de dispensa Eletrônica: qual a relação com o pregoeiro?; 6. 3 anos de Lei nº 14.133/2021: temos, de fato, um “novo” pregão?; 7. Pregão para serviços com mão de obra: o que se atentar em relação ao julgamento das propostas; 8. Pesquisa de preços e a atividade negocial do Pregoeiro: qual a relação?; 9. O ETP como importante instrumento de modelagem da licitação; 10. Propostas presumidamente inexequíveis: e agora? 11. Critérios de desempate na NLL: problema ou solução?; 12. As polêmicas sobre licitação na NLL na visão dos pregoeiros; 13. O que decidiu o TCU em 3 anos da Lei nº 14.133/2021?; 14. O controle interno e externo do pregão: necessidade de prévia impugnação para representação no Tribunal de Contas?; 15. O pregoeiro na 1ª linha de defesa: como implementar o §1º do art. 169 da NLL?.**

Além do acima exposto, serão disponibilizadas Oficinas temáticas (manhã e tarde), das quais o servidor poderá escolher o tema ao qual mais tem dificuldades para um aprendizado aprofundado sobre o tema, ressaltando-se ainda que posteriormente serão disponibilizadas as gravações de todas as oficinas para que o participante possa assistir, conforme detalhado abaixo:

1 – OFICINAS TEMÁTICAS (MANHÃ)

SRP na NLL: possibilidades e boas práticas

Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital

Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios

Impugnação, pedido de esclarecimento e frase recursal na NLL

Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

2 – OFICINAS TEMÁTICAS (TARDE)

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

"Mini Pregão": entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Como melhorar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: a LC nº 123/2006 e a NLL

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Considere-se ainda que o servidor que irá participar dessa capacitação foi designado recentemente como pregoeiro, através da portaria nº 20/2024, em anexo, e ainda não realizou nenhum procedimento licitatório dessa modalidade, e que as contratações necessárias até o final desse ano demandarão esse conhecimento do servidor, uma vez que as atas de registro de preços finalizarão o seu prazo de vigência até o final de novembro.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

A previsão de contratação encontra-se alinhada ao orçamento anual da Autarquia, pois o Plano de Contratações Anual 2024 não foi concluído.

A dotação orçamentária a ser utilizada para essa contratação será a de rubrica: **3.3.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001.**

3. Descrição dos requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é a modalidade escolhida quando inviável a competição. No mesmo sentido, dispõe o Artigo 32, caput, do Decreto Municipal nº 30.727/2022.

Requisitos: Aquisição de inscrições para 01 (um) servidor que atua na área de licitações, para o evento 18º Pregão Week.

Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os instrutores apresentam notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de licitações, demonstrado na descrição curricular de cada um dos oradores na proposta encaminhada. Além disso, a futura contratada é detentora de notória especialização, inspirando confiança para minimizar o risco envolvido na contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas, destacando assim a experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza, gerando confiança na área de capacitação ao setor público.

Relevância dos requisitos estipulados: Para que a demanda da administração com esta contratação seja atendida será necessário que a empresa contratada atenda aos requisitos habilitatórios contemplados em termo de referência.

A proposta de solução será a contratação de empresa que ofertará uma vaga para participação no evento 18º Pregão Week, no período de 14 a 18 de outubro de 2024.

Diante deste cenário esta equipe de planejamento considera que a solução deverá ser através da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Notória Especialização:

Em atendimento ao Art. 74, inciso III, § 3º, é possível inferir a notória especialização da futura contratada como sendo líder de mercado, oferecendo as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, inspirando confiança necessária para minimizar o risco envolvido.

Destaca-se que a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, já prestou serviços similares a esta Autarquia. Ademais, o Fozhabita também adquiriu da referida empresa, a ferramenta de pesquisa de preços denominada Banco de Preços, desde 2021, a qual tem funcionado corretamente. A empresa ainda presta todo auxílio necessário, além de se colocar a disposição, agindo de forma proativa, sempre informando as mudanças e disponibilizando *lives* (sem custo adicional) concernentes ao tema licitações, pesquisa de preços, dentre outros.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo é reconhecido pela realização dos 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos, sendo eles: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas, conforme já ressaltado.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

O Grupo oferece ainda, no mercado, outros produtos no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram confiança necessária na área de capacitação ao setor público.

A Súmula 39 do Tribunal de Contas da União traz a confiança como fundamento de escolha do executor: “a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, inciso III, alínea “f”, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o meio adequado de contratação do objeto deste estudo é a inexigibilidade de licitação, atendendo aos requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, estimativa de valor e justificativa do preço (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

Estima-se 01 (uma) inscrição para participação do servidor Jony Viana de Souza, no valor constante da proposta comercial enviada pela futura contratada, no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), após aplicação de desconto no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Ao realizar consulta no sítio eletrônico da empresa, tem-se que o valor original do curso é de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), do qual foi solicitado uma melhor proposta, ainda que para participação de um servidor, para a qual foi oferecida o desconto no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), reduzindo o valor da inscrição para R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) referente a essa participação.

Considerando que o curso será realizado em nossa cidade e que o veículo a ser utilizado até o local do evento, pertence ao Fozhabita e que será oferecido *coffee break* e almoço pela organização do curso, o único investimento por parte da Autarquia refere-se ao pagamento da inscrição.

Em análise complementar a notas de empenho emitidas por outros órgãos à mesma empresa a ser contratada pelo Fozhabita, tem-se que o valor praticado está consoante ao ofertado à Autarquia.

1. Levantamento de mercado

As alternativas apresentadas pelo mercado são as seguintes: Inicialmente, a empresa enviou orçamento com valor referente ao curso proposto, com carga horária total de 30 horas, englobando principalmente parte teórica, mas que traz a parte prática pela interação com servidores de outros órgãos que estarão participando do evento, configurando-se uma verdadeira oportunidade de troca de experiências e networking relacionado as dificuldades apresentadas na implementação da nova lei de licitações, em especial, no que se relaciona ao procedimento do Pregão.

Na proposta a empresa apresentou um desconto no valor da inscrição, cujo valor final da proposta foi de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), que se for analisada referente empenhos realizados para outros órgãos foi uma das melhores propostas, tendo em vista que igualou-se a proposta feita a Câmara Municipal de Linhares/ES, da qual participaram 8 servidores, ao custo individual de R\$ 4.700,00. As demais propostas tiveram valor superior ao ofertado a Autarquia.

Além disso, foi realizada uma busca no site da *Google* a fim de conhecer outras propostas semelhantes ao curso que será ministrado pelo Grupo Negócios Públicos, quer sejam as listadas abaixo:

Agenda



Realização
16, 17 e 18 de Outubro



Carga Horária
24 horas de duração



Endereço
Salvador – BA

Diferenciais da Star Licitações



PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA PRÁTICA

PORTAL L&C
licitacaoecontrato.com.br

23 e 24 de Outubro de 2024

Carga Horária: 16 Horas

Local: Recife - PE

DOCENTE:
Nádia Dall Agnol

Inscreva-se

Quadro comparativo:

EMPRESA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
Star Licitações Capacitação e Treinamento em Licitações Públicas https://starlicitacoes.com.br/curso-salvador-ba/	24 horas (16, 17 e 18 de outubro)	Salvador - BA	R\$ 2.100,00
Portal L & C – Licitação e Contrato https://www.licitacaoecontrato.com.br/pregao-e-concorrancia-na-pratica	16 horas (23 e 24 de outubro)	Recife – PE	R\$ 2.590,00

Em breve análise às consultas realizadas, tem-se que as empresas acima citadas realizarão cursos similares, porém, acontecerá em outros estados do país. Na hipótese de ocorrer contratação em um desses cursos, a despesa seria consideravelmente elevada, já que seria necessária a liberação de diárias e gastos com deslocamentos. Além disso, os valores são semelhantes ao praticado pela futura contratada.

Vale destacar que o curso oferecido pela empresa Portal L&C – Licitação e Contrato, será ministrado também pela Professora Nádia Dall Agnol, que também será participante do evento 18º Pregão Week oferecido pelo Grupo Negócios Públicos (futura contratada).

Importante frisar que o curso será realizado no formato presencial, em nossa cidade (Foz do Iguaçu/PR), o que facilitará o *networking* entre participantes, com troca de experiências e aprendizados.

Diante das pesquisas realizadas, e considerando que cada curso tem suas especificidades, e o objeto a que se pretende contratar é um evento único, entende-se que o valor praticado pela empresa está em consonância com os demais órgãos.

2. Estimativa prévia do valor da contratação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Para levantamento do valor, a empresa apresentou inicialmente proposta comercial, no valor unitário de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), porém, aplicou um desconto de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) pela inscrição, ficando no valor final de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

O preço inicial é o praticado no mercado e oferecido aos demais clientes em todo território nacional, conforme consulta realizada no sítio eletrônico, em 16 de setembro de 2024 às 16:12h, através do link: <https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/>, assim como informado na proposta.

3. Escolha da solução:

A solução pretendida refere-se à ação de educação, conhecimento e prática para condução dos processos licitatórios do Fozhabita que utilizem o procedimento do pregão eletrônico com base na nova lei de licitações.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021

1. Descrição da solução como um todo:

A solução é a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos para realização de inscrição do servidor, Jony Viana de Souza, no evento 18º Pregão Week, a ser realizado no período de 14 a 18 de outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A solução deve contemplar: Inscrição e acesso ao curso presencial, certificado digital de conclusão do curso com carga horária de 30 horas, apostila com conteúdo exclusivo do evento, livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares", alimentação (*coffe break* e almoço). Além disso, deverá atender ao conteúdo programático disposto na Programação, anexa ao processo, e disponibilização do conteúdo gravado após 30 dias de conclusão do evento.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

A solução apresentada não requer parcelamento, pois não se trata de objeto divisível e sim da prestação de serviço que será obtida com a entrega da solução como um todo, sem interrupção e sem divisão em módulos, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, no Hotel Mabu, em Foz do Iguaçu/PR.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

No momento desta contratação, no exercício de 2024 não há nenhuma contratação correlata. Com relação a contratações interdependentes não se aplica ao caso concreto.

4. Resultados pretendidos (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento do servidor que atua diretamente com processos licitatórios e contratação direta da Autarquia, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços realizados, em especial, no que diz respeito a condução do procedimento do pregão que será realizado para as contratações do Fozhabita que ocorrerão ainda este ano, e considerando ainda que o servidor nunca realizou nenhum procedimento semelhante e que a servidora que era responsável pelos processos licitatórios pediu exoneração do Fozhabita.

5. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

Emissão da nota de empenho em favor da instituição a ser contratada, para a efetiva inscrição no evento. Neste caso em tela, o Contrato será substituído por Nota de Empenho, em conformidade com Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

6. Possíveis impactos ambientais (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos casos aplicáveis.

V- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento e considerando a natureza do serviço, verifica-se que se enquadra na modalidade

de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com aplicação da Lei nº 14.133/2021, artigo 74, III, alínea “f” e Art. 32, § 3º, I do Decreto Municipal nº 30.727/2022, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Ademais, o futuro contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

VI – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12. 527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

VIII – DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação.

IX – AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2024.

Jony Viana de Souza Agente de Contratação <i>(Assinatura eletrônica via SID)</i>	Jennifer F. de Souza Meyer Integrante Administrativo <i>(Assinatura eletrônica via SID)</i>	Vinicius Teixeira Monteiro Requisitante <i>(Assinatura eletrônica via SID)</i>
--	---	--

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **2.242/2024**

Assunto: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9a5652bd-f767-4563-868d-9a17bb23db6b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9a5652bd-f767-4563-868d-9a17bb23db6b

Hash do Documento

90BA6569579486AB6DD742AD61675F89DD1647C18F0AC7D1BC5F627F4D01CA5C

Anexos

8 - ETP.pdf - **bb732d1b-ec2d-4ea5-98af-e8e1b0ddcec8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

JENNIFER FRANCIELLI DE SOUZA MEYER (Signatário) - CPF: ***10254982** em 18/09/2024

9:50:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO (Signatário) - CPF: ***00697978** em 18/09/2024 13:31:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JONY VIANA DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***53968431** em 18/09/2024 10:26:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

